**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

***(ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A)***

**CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08**

**NIRE 35.300.340.949**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 142ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A)**

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 142ª Série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** com sede na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 (“CRI”, “Titulares dos CRI”, “Emissão”, e “Emissora” respectivamente), a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conjunto 1401 – Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 **(**Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“Assembleia”), **a ser realizada em [-] de janeiro de 2021 às 14H00 de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 16.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão celebrado em 19 de novembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”), para deliberar sobre:

1. Aprovar a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários nos termos da cláusula 6.1. item (ii) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”), em razão da não constituição da Alienação Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização) e apresentação da Matrícula nº 15.040 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador, constando o registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na cláusula 3.9, do referido Contrato de Alienação Fiduciária;
2. Aprovar a concessão de prazo adicional equivalente a 30 (trinta) dias corridos, contados da realização da Assembleia, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado que a Fiduciante (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) está cumprindo diligentemente com todas as exigências feitas pelo Ofício de Registro de Imóveis, para registro do Contrato de Alienação Fiduciária; e
3. Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações acima.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: [www.virgo.inc](https://isecbrasil-my.sharepoint.com/personal/felipe_rezende_virgo_inc/Documents/Documentos/www.virgo.inc); e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de investidores que representem pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRI em circulação, excluídos os que não possuem direito de voto, conforme clausula 16.10 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestão@virgo.inc com cópia para juridico@virgo.inc e ao Agente Fiduciário para spestruturacao@simplifcpavarini.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes;

Conforme art. 7º da ICVM 625, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, [-] de dezembro de 2021.

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

***(atual denominação da Isec Securitizadora S.A.)***